

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-4.0 CER BARRA E UPA CIDADE DE DEUS			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	GEORGEA BATHOMARCO CORREA ARTILES	S/SUBHUE/CGE	60/326.616-0
TITULAR	DANIELA DONOVAN DA CONCEIÇÃO CASAIS	S/SUBHUE/CGA	11/227.280-5
TITULAR	ADRYANE ROCHA DE ANDRADE	S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ	11/227.348-0
TITULAR	LINDOMAR BELARMINA DINIZ	S/SUBG/CGP	11/238.591-2
SUPLENTE	CARLOS AUGUSTO DOS REIS	S/SUBG	11/133.695-7

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5288 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no D.O Rio de 24 de fevereiro 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15/03/2022.
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5339 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Convênio nº 017/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/001.286/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 09/005.569/2021

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosaúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA-HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ (RH) HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	GEORGEA BATHOMARCO CORREA ARTILES	S/SUBHUE/CGE 4.0	60/326.616-0
TITULAR	FATIMA CRISTINA CUNHA PENSO	S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ	11/209.246-8
TITULAR	ANDREA CRISTINA DA SILVA VELOSO DE SOUSA	S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ	11/191.744-2
TITULAR	ANA MARIA FERNANDES DA SILVA	S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ	10/092.249-2
TITULAR	HELTON MONTEIRO IGNÁCIO	S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ/ CGA/DRH	11/197.211-6
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5289 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no D.O Rio de 24 de fevereiro 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15/03/2022.
Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5340 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio Nº 50570, de 07 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Centros Municipais de Saúde, Clínicas da Família, Centros de Atenção Psicossocial, Policlínicas e Centros Municipais de Reabilitação, funcionarão de 08:00h as 17:00h, durante o ponto facultativo dos dias 14 e 20 de Abril de 2022 e não funcionarão no ponto facultativo do dia 22 de abril de 2022;

Art. 2º As Unidades de Urgência, Emergência e de Internação, como UPA, CER, Hospitais e outras Unidades que não admitam paralisação, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5341 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 42.696, de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Instituir Comissão Especial para seleção da proposta relativa ao procedimento de Convocação Pública para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Centro de Diagnóstico Carioca, conforme constante do processo nº 09/007.496/2021 (Edital de Convocação Pública nº 006/2022).

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

PATRÍCIA BRAGA DA FONSECA - Matrícula nº 60/290.192-4

MEMBROS:

LEONARDO SOUTO DE CASTILHO - Matrícula nº 11/207.457-3

RAQUEL DE MORAES BARBOSA CAPRIO - Matrícula nº 11/294.883-4

RENATO CONY SERÓDIO - Matrícula nº 60/324.374-8

LUIZ RENATO DA SILVA - Matrícula nº 11/263.056-4

FLAVIA DE ANDRADE MELLO - Matrícula nº 11/215 132-2

Art. 3º No impedimento da Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro Leonardo Souto de Castilho.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
- II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº. 42.696 de 26 de dezembro de 2016, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
- III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022

RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5342 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Estabelece Agenda de Reunião das Comissões Especiais de Avaliação (CEA), dos Convênios Celebrados com a RIO SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/10188 de 08/04/2022,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Decreto Rio nº 50026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelecem procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIO SAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a agenda de reuniões das Comissões de Avaliação previstas nesta Resolução dos Convênios celebrados e prorrogados no ano de 2022.

Art. 2º A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminados nas tabelas I, II e III, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

Art.3º Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

Art.4º A avaliação final da execução dos instrumentos devem respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento dos instrumentos sendo, no caso do Contrato de Gestão, necessário a análise para a Certificação do Controle Interno da Prefeitura do Rio de Janeiro - Controladoria Geral do Município. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.